

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

PRAZO: de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **OVIDIO GAMBIM ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 - São Cristovão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, inscrito no CPF sob o nº 627.457.949-49, portador da cédula de identidade RG nº 3.525.636-9, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

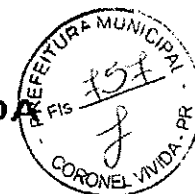
1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, conforme descrição:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
10	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	10.000,0	KG	COBALCHINI	1,33	13.300,00
28	MACA NACIONAL, VERMELHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	10.500,0	KG	CANTU	4,70	49.350,00
29	MACA FUGI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	700,0	KG	CANTU	3,20	2.240,00
54	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	4.500,0	KG	CANTU	3,99	17.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



63	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	6.700,0	KG	NOVICARNES	9,40	62.980,00
65	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	11.000,0	KG	RDZ	5,90	64.900,00
127	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	11.850,0	PCT	SAO CRISTOVAO	12,89	152.746,50
136	BOMBOM VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 01 KG.	250,0	PCT	GAROTO	25,63	6.407,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					369.879,00	

(trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	0	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2196



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2318

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 02/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças - Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas - Feiras e Quartas - Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no setor que solicitou a compra, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

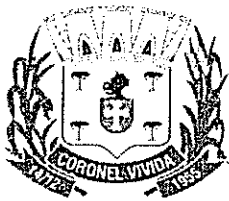
11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 02/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

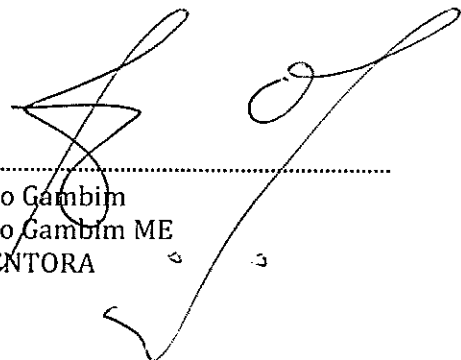
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0277



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 01/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Shalon Prestadora de Serviços Ltda, para pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), iniciando em 05 de fevereiro de 2013, término previsto para 26 de junho de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 014/2013, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo estimado total é de R\$ 986.365,65 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Informações: 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de Fevereiro de 2013.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 – Contrato nº 242/2012 – Tomada de Preços nº 09/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no Contrato nº 242/2012 e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de dezembro de 2012 e término em 31 de Março de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2013. OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs.

Prazo de execução: 14 (quatorze) meses, de 29 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2014.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

Contratadas:

Contrato nº 04/2013 – CLINICA MÉDICA DR. MARCIO GREGOLIN LTDA, sob CNPJ nº 17.459.974/0001-30, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

Contrato nº 05/2013 – HELDER SOCCOL JUNIOR, sob CNPJ nº 14.705.391/0001-54, Lote nº 04, pelo valor total de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Contrato nº 06/2013 – SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, sob CNPJ nº 07.706.353/0001-50, Lote nº 03, pelo valor total de R\$ 910.600,00 (novecentos e dez mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2013 – Convite nº 01/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 01.400.519/0001-20. Objeto: fornecimento de peças e serviços para as máquinas Motoniveladora Cat 140B, Pá Carregadeira Cat 924F, Retroescavadeira Cat 416E, Pá Carregadeira Michigan 55A. Valor total de R\$ 25.197,12 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e doze centavos). Prazo de execução de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2013 – Inexigibilidade nº 01/2013 – Chamamento Público 04/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: contratação de empresa para a pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei municipal nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006. Valor total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Prazo: 05 de fevereiro de 2013 a 26 de junho de 2013. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa municipal de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 05 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 14/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, sob CNPJ nº 07.882.240/0001-05, valor total estimado de R\$ 359.879,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 15/2013 – A.B.SUPERMERCADOS LTDA, sob CNPJ nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 321.688,85 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 16/2013 – DECARLI SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 80.278.005/0001-10, valor total estimado de R\$ 485.354,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 17/2013 – IRMÃOS DESCONSI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 78.181.583/0001-91, valor total estimado de R\$ 352.667,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 18/2013 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, sob CNPJ nº 80.870.397/0001-01, valor total estimado de R\$ 60.542,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 19/2013 – SCHEDLER & ZAGO LTDA, sob CNPJ nº 79.780.847/0001-96, valor total estimado R\$ 173.198,20 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2013 – Tomada de Preços nº 01/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 14.237.397/0001-44. Objeto: execução em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Jacutinga, numa extensão de 821 metros lineares, totalizando 4.926,00 m², compreendendo o trecho que se inicia no trevo de acesso até chegar na capela, na sede da comunidade, conforme memorial descritivo, projeto básico e demais especificações anexas ao edital. Valor total de R\$ 114.952,15 (cento e quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Prazo de execução de serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

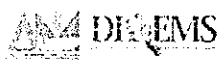
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 005/2013, referente à Contratação de empresa que conste em seu quadro, profissional habilitado na área de Medicina – Clínico Geral, para prestar serviços neste Município, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo licitatório. Declarando vencedora a empresa: Audioclim Clínica Médica e Fonoaudiológica Ltda, vencedora com uma proposta no valor mensal de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 006/2013, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mochilas, conforme especificações dos itens constantes no Lote I. Declarando vencedora a empresa: Comercial Elvimaq Ltda Me, vencedora com uma proposta total no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTE
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

PRAZO: de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **A.B. SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 106 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.190.670/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Eder Floriano**, inscrito no CPF sob o nº 033.058.779-01, portador da cédula de identidade RG nº 8.067.396-5, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, conforme descrição:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	450,0	KG	CEASA	3,18	1.431,00
2	ABACAXI TAMANHO MEDIO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	735,0	UN	CEASA	5,05	3.711,75
3	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	650,0	KG	CEASA	2,24	1.456,00
4	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	650,0	KG	CEASA	1,94	1.261,00
5	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	750,0	UN	CEASA	2,95	2.212,50
6	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	12.500,0	UN	CEASA	1,62	20.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	340,0	KG	CEASA	13,56	4.610,40
8	ALHO PORO EM MACOS	90,0	MÇO	CEASA	4,93	443,70
9	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	510,0	MÇO	CEASA	1,83	933,30
11	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	1.300,0	KG	CEASA	2,28	2.964,00
12	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3.500,0	KG	CEASA	2,14	7.490,00
13	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	530,0	KG	CEASA	4,64	2.459,20
14	BERINJELA COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400,0	KG	CEASA	3,65	1.460,00
15	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	1.900,0	KG	CEASA	2,58	4.902,00
16	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MACOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	850,0	UN	CEASA	3,03	2.575,50
17	CAQUI CAF, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	3.250,0	KG	CEASA	5,80	18.850,00
18	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3.100,0	KG	CEASA	2,20	6.820,00
19	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2.600,0	KG	CEASA	2,74	7.124,00
20	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	4.200,0	MÇO	CEASA	1,84	7.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	1.865,0	KG	CEASA	2,32	4.326,80
22	COCO SECO, MADURO, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	100,0	UN	CEASA	2,40	240,00
23	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	820,0	MÇO	CEASA	2,14	1.754,80
24	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	2.057,0	UN	CEASA	3,04	6.253,28
25	ESPINAFRE, COM COLORACAO VERDE ESCURO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, EM MACOS COM FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, EM MACOS COM NO MINIMO 300 GR.	50,0	MÇO	CEASA	2,84	142,00
26	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	7.700,0	KG	CEASA	1,66	12.782,00
27	LIMAO GALEGO, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	380,0	KG	CEASA	3,86	1.466,80
30	MAMAO COM GRAU DE MATURACAO DE APROXIMADAMENTE 70 A 80%, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	6.000,0	KG	CEASA	3,31	19.860,00
31	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3.000,0	KG	CEASA	3,01	9.030,00
32	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, PARASITAS E LARVAS	2.167,0	KG	CEASA	2,79	6.045,93
33	MARACUJA AZEDO, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS.	220,0	KG	CEASA	6,96	1.531,20
34	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3.600,0	KG	CEASA	1,09	3.924,00
35	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	942,0	KG	CEASA	2,82	2.656,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



36	MORANGA CABOTIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA COM COLORACAO UNIFORME, SEM MANCHAS, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	650,0	KG	CEASA	2,04	1.326,00
37	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	650,0	KG	CEASA	6,49	4.218,50
38	NOZES, SEM CASCA	15,0	KG	CEASA	43,89	658,35
39	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	315,0	duz	CEASA	3,44	1.083,60
40	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	4.600,0	duz	CEASA	3,63	16.698,00
41	PEPINO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	250,0	KG	CEASA	2,29	572,50
42	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5.800,0	KG	CEASA	4,54	26.332,00
43	PIMENTAO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.- AMARELO, VERMELHO E VERDE	80,0	KG	CEASA	10,78	862,40
44	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3.700,0	KG	CEASA	3,85	14.245,00
45	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	1.950,0	MÇO	CEASA	1,92	3.744,00
46	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2.700,0	KG	CEASA	1,19	3.213,00
47	RUCULA IN NATURA, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	150,0	MÇO	CEASA	1,89	283,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



48	SOJA EM GRAOS, DESTIADO AO CONSUMO IN NATURA, PACOTES DE 500 GR	50,0	PCT	CEASA	4,04	202,00
49	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	60,0	KG	CEASA	3,59	215,40
50	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	600,0	MÇO	CEASA	3,16	1.896,00
51	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	8.500,0	KG	CEASA	3,85	32.725,00
52	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3.000,0	KG	CEASA	4,84	14.520,00
53	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	550,0	KG	CEASA	7,37	4.053,50
55	PERA NACIONAL DA EPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	1.700,0	KG	CEASA	7,29	12.393,00
56	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3.500,0	KG	CEASA	3,64	12.740,00
57	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	350,0	KG	CEASA	2,89	1.011,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					321.688,85	

(trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	0	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2318

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 02/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua José Foppa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no setor que solicitou a compra, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior.”

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 02/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

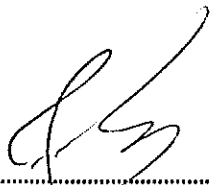
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

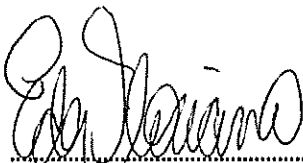
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Eder Floriano
AB Supermercados Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

DATA: 11.01.2013 ABERTURA: 31.01.2013 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: contratação de empresa para execução em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Jacutinga, numa extensão de 211 metros lineares, totalizando 4.926,00 m², compreendendo o trecho que se inicia no trevo de acesso até chegar na capela, na sede da comunidade, conforme memorial descritivo, projeto básico e demais especificações anexas ao edital.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: Shalon Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 114.952,15 (cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.
Coronel Vidua, 31 de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2013. OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs.
Prazo de execução: 14 (quatorze) meses, de 29 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2014.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;
Contratadas:

Contrato nº 04/2013 - CLINICA MEDICA DR. MARCIO GREGOLIN SDA, sob CNPJ nº 17.459.974/0001-30. Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).
Contrato nº 05/2013 - HELDER SOCCOL JUNIOR, sob CNPJ nº 14.795.391/0001-54. Lote nº 04, pelo valor total de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
Contrato nº 06/2013 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA, sob CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Lote nº 03, pelo valor total de R\$ 910.600,00 (novecentos e dez mil e seiscentos reais).
Coronel Vidua, 29 de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa municipal de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos.
Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidua;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 14/2013 - OVIDIO GAMBIM ME, sob CNPJ nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 369.879,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).
Ata de Registro de Preços nº 15/2013 - A.B. SUPERMERCADOS LTDA, sob CNPJ nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 321.688,85 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Ata de Registro de Preços nº 16/2013 - DECARLI SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 80.278.005/0001-10, valor total estimado de R\$ 485.354,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
Ata de Registro de Preços nº 17/2013 - IRMÃOS DESCONSI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 78.181.583/0001-91, valor total estimado de R\$ 352.667,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Ata de Registro de Preços nº 18/2013 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍDUA, sob CNPJ nº 80.570.397/0001-01, valor total estimado de R\$ 60.542,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais).
Ata de Registro de Preços nº 19/2013 - SCHEDLER & ZAGO LTDA, sob CNPJ nº 79.780.847/0001-96, valor total estimado de R\$ 173.198,20 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos).
Coronel Vidua, 01 de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2013
Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº. 04/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresas para disponibilização de profissionais médicos em regime emergencial na área de urgência e emergência, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs. Contratadas: Gilberto Santos dos Santos & Cia Ltda - ME, CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02, valor total R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); Sereni & Gester Ltda - ME, CNPJ sob nº 15.870.038/0001-92, valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais).
Publique-se.
Coronel Vidua, 04 de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº. 013/2013

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade contendo de despesas;

RESOLVE: Art.

1º - Tomar as seguintes medidas administrativas que deverão ser cumpridas por todos os órgãos e segmentos da Administração.

Art. 2º - A partir da publicação desta Portaria, a Administração Municipal:

I - Não mais serão fornecidas cópias Xerox, telefone para ligações interurbanas para serviços alheios a Administração Municipal, bem como fica proibido o uso do serviço de telefonia do município, pelos seus servidores, para tratar de assuntos que não dizem respeito à Administração Pública;

II - Não será permitida a cedência de veículos pertencentes ao município para qualquer entidade de caráter associativo, recreativo, filantrópico, esportivo e religioso;

III - Não será efetuado pagamento de horas extras a nenhum funcionário municipal que deverão cumprir o horário normal de serviço, exceto os casos autorizados expressamente pelo Secretário ou encarregado da Pasta;

IV - Redução dos serviços do setor rodoviário e de urbanismo, com exceção das emergências e dos serviços essenciais;

V - Não deverá ser iniciado novas obras se não possuir recursos alocados ou provisionados no orçamento;

VI - Suspensão de auxílio para realização de eventos;

VII - Não será realizado qualquer tipo de publicidade paga em jornal, rádio, revista e televisão, devendo serem cumpridos somente os contratos anteriormente firmados;

VIII - As viaturas da Administração Municipal serão utilizadas única e exclusivamente no serviço e durante o expediente, após deverão ser recolhidas ao almoxarifado ou ao pátio da Prefeitura;

IX - A partir da publicação desta Portaria, obrigatoriamente deverão ser reduzidas as despesas de consumo de água, telefone, energia elétrica e combustível em no mínimo 20%, com relação à média dos últimos 12 (doze) meses. Esta medida será responsabilidade de todos os funcionários públicos municipais. O não atendimento será objeto de advertência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Portaria nº 255/2.012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ
Departamento Municipal de Educação
Avenida Luiz Francisco Pagani, nº 853 - Fone/Fax: (0xx48) 3335-1445
E-mail: educ@vered.pr.gov.br CEP: 86.585-005
Veré - Paraná

PORTARIA Nº 04/2013
DATA: 29/01/2013

SÚMULA: designa funcionária para atuar na Escola Mun. Viver & Aprender e dá outras providências.

Adão Carlos dos Santos, Prefeito de Veré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

ART. 1º - Designar, para desempenhar a função de Secretária na Escola Municipal Viver & Aprender do Município de Veré, Paraná, a servidora Francieli Teresa Daros, portadora do RG nº 7.358.193-1 - SSP/PR.

ART. 2º - Fica a nomeada acima autorizada a assinar todos os documentos de sua competência.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Veré, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2013.

Adão Carlos dos Santos
Adão Carlos dos Santos
Prefeito

PORTARIA Nº 03/2013
DATA: 29/01/2013

SÚMULA: nomeia responsável pela Documentação da Divisão de Educação e dá outras providências.

Adão Carlos dos Santos, Prefeito de Veré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada responsável pela Documentação da Divisão de Educação a Sra. Renata Suzin Toscan, RG nº 8.812.809-9, SSP/PR.

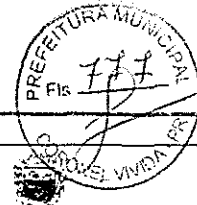
ART. 2º - Fica a nomeada acima autorizada a assinar todos os documentos de sua competência.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Veré, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2013.

Adão Carlos dos Santos
Adão Carlos dos Santos
Prefeito



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

Em conformidade com o resultado da classificação, apresentando pelo Pregoeiro o seguinte procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0002003 de 11 de fevereiro de 2006, e subsequentemente a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO E ADJUDICO, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e pintura, bem como a manutenção de turbinas, esteiras e esteiras, sendo servidos de caráter preventivo e corretivo, com adequação fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas por montadoras, ordenadas à falta de disponibilidade das Secretarias de Saúde, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico, mediante pagamento feito com pagamento à vista ou com desconto com peças homologadas pelas montadoras, com a livre escolha de duas peças de substituição por peça de reposição, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, valores e estimativa de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste Edital e suas anexos, para realização de acordo com as necessidades da Administração Municipal do Município de Maripólis, as empresas:

Alcino Roani - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.449.232/0001-75, vencedora do lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	DIAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra	Valor estimado a ser contratado (Mão de Obra + Peças)	Porcentual mínimo de desconto para as peças e mão de obra
08	Rolo Lixa Duplex	60	60,00	20.000,00	35,3%
10	Troca Fuso S&S	60	60,00	10.000,00	36%
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

Mauro Bonato Auto Máquinas - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.358.972/0001-48, inscrita estadual nº 90424364-77, vencedora dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	DIAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra	Valor estimado a ser contratado (Mão de Obra + Peças)	Porcentual mínimo de desconto para as peças e mão de obra
06	Reparação de S&S	60	60,00	40.000,00	33,3%
12	Pa Carregadora Komatsu	60	60,00	10.000,00	35,3%
VALOR TOTAL				R\$ 50.000,00	

Luiz Carlos Tachere Machado e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.232.145/0001-01, inscrita estadual nº 90424364-77, vencedora dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	DIAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra	Valor estimado a ser contratado (Mão de Obra + Peças)	Porcentual mínimo de desconto para as peças e mão de obra
04	Escavadora Hidráulica Caterpillar 314 D	60	60,00	40.000,00	35,3%
09	Rolo Compactador Hamm	60	60,00	20.000,00	36%
VALOR TOTAL				R\$ 60.000,00	

Patronato - Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda - EPP, CNPJ nº 09.250.176/0001-30, inscrita estadual nº 904.784-76-14, vencedora dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	DIAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra	Valor estimado a ser contratado (Mão de Obra + Peças)	Porcentual mínimo de desconto para as peças e mão de obra
02	Febra Fiat FG 10	60	60,00	50.000,00	35,3%
05	Troca Estaca FDS	60	60,00	50.000,00	35,3%
11	Patro Compactador 120 K	60	60,00	20.000,00	35,3%
VALOR TOTAL				R\$ 120.000,00	

Tratamex Com. de Peças para Tratores Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.983.112/0001-60, inscrita estadual nº 90256151-11, vencedora dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	DIAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra	Valor estimado a ser contratado (Mão de Obra + Peças)	Porcentual mínimo de desconto para as peças e mão de obra
01	Platina Trator Verco	60	60,00	40.000,00	35,3%
03	Pa Carregadora PR 12	60	60,00	40.000,00	35,3%
07	Reparação de S&S	60	60,00	40.000,00	35,3%
VALOR TOTAL				R\$ 120.000,00	

E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato nos termos legais, Maripólis, 5 de Fevereiro de 2013. Mano Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 09/2013
DATA: 25/01/2011

SÚMULA: "Cria Comissão para avaliar o Aluguel do Hospital Mariópolis Ltda - ME, bem como designa servidores para compor a referida Comissão".
Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para Avaliação do Aluguel do Hospital Mariópolis Ltda - ME para o período de 1º de fevereiro de 2013 à 30 de maio de 2013.

Art. 2º - Para coordenação, avaliação e elaboração do "Auto de Avaliação" fica constituída uma Comissão Especial que será composta pelos seguintes servidores:

Silvia Poli, Técnica em edificações
Jocemir Simioni, Técnico Agrícola
José Gil Lulhi Rivas, Médico Veterinário
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 25 de janeiro de 2013.

Mano Eduardo Lopes Paulek
Mano Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10/2013
DATA: 05/02/2011

SÚMULA: "Estabelece Ponto facultativo no dia 11 de fevereiro de 2013 - Véspera de Carnaval".

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece PONTO FACULTATIVO, em todas as Repartições Públicas Municipais do Município de Maripólis, Estado do Paraná, no dia 11 de fevereiro de 2013 - Véspera de feriado de Carnaval.

Art. 2º - Os casos de emergência de Saúde, terão Plantão de atendimento junto ao Posto de Atendimento localizado no Hospital Mariópolis Ltda. e os serviços considerados essenciais serão executados conforme escala a ser elaborada pelos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 05 de fevereiro de 2013.

Mano Eduardo Lopes Paulek
Mano Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0277



Página 28 / 056

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 01/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Shalon Prestadora de Serviços Ltda, para pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), iniciando em 05 de fevereiro de 2013, término previsto para 26 de junho de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 014/2013, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo estimado total é de R\$ 986.365,65 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Informações: 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de Fevereiro de 2013.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012- Contrato nº 242/2012 - Tomada de Preços nº 09/2012-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no Contrato nº 242/2012 e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de dezembro de 2012 e término em 31 de Março de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2013. OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs.

Prazo de execução: 14 (quatorze) meses, de 29 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2014.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

Contratadas:

Contrato nº 04/2013 - CLINICA MÉDICA DR. MARCIO GREGOLIN LTDA, sob CNPJ nº 17.459.974/0001-30, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

Contrato nº 05/2013 - HELDER SOCCOL JUNIOR, sob CNPJ nº 14.705.391/0001-54, Lote nº 04, pelo valor total de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Contrato nº 06/2013 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, sob CNPJ nº 07.706.353/0001-50, Lote nº 03, pelo valor total de R\$ 910.600,00 (novecentos e dez mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2013 - Convite nº 01/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 01.400.519/0001-20. Objeto: fornecimento de peças e serviços para as máquinas Motoniveladora Cat 140B, Pá Carregadeira Cat 924F, Retroescavadeira Cat 416E, Pá Carregadeira Michigan 55A. Valor total de R\$ 25.197,12 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e doze centavos). Prazo de execução de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2013 - Inexigibilidade nº 01/2013 - Chamamento Público 04/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: contratação de empresa para a pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei municipal nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006. Valor total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Prazo: 05 de fevereiro de 2013 a 26 de junho de 2013. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa municipal de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 14/2013 - OVIDIO GAMBIM ME, sob CNPJ nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 369.879,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 15/2013 - A.B.SUPERMERCADOS LTDA, sob CNPJ nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 321.688,85 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 16/2013 - DECARLI SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 80.278.005/0001-10, valor total estimado de R\$ 485.354,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 17/2013 - IRMÃOS DESCONSI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 78.181.583/0001-91, valor total estimado de R\$ 352.667,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 18/2013 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, sob CNPJ nº 80.870.397/0001-01, valor total estimado de R\$ 60.542,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 19/2013 - SCHEDLER & ZAGO LTDA, sob CNPJ nº 79.780.847/0001-96, valor total estimado R\$ 173.198,20 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2013 - Tomada de Preços nº 01/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 14.237.397/0001-44. Objeto: execução em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Jacutinga, numa extensão de 821 metros lineares, totalizando 4.926,00 m², compreendendo o trecho que se inicia no trevo de acesso até chegar na capela, na sede da comunidade, conforme memorial descritivo, projeto básico e demais especificações anexas ao edital. Valor total de R\$ 114.952,15 (cento e quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Prazo de execução de serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 005/2013, referente à Contratação de empresa que conste em seu quadro, profissional habilitado na área de Medicina - Clínico Geral, para prestar serviços neste Município, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo licitatório. Declarando vencedora a empresa: Audioclim Clínica Médica e Fonoaudiológica Ltda, vencedora com uma proposta no valor mensal de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 006/2013, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mochilas, conforme especificações dos itens constantes no Lote I. Declarando vencedora a empresa: Comercial Elvimaq Ltda Me, vencedora com uma proposta total no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTE
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

PRAZO: de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **DECARLI SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelandia, 154 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.278.005/0001-10, neste ato representada pela Sra. **Suellen Cristina Decarli Pimentel**, inscrita no CPF sob o nº 005.776.339-96, portadora da cédula de identidade RG nº 8.129.220-5, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, conforme descrição:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
101	ABACAXI EM CALDA, APRESENTAÇÃO CORTE EM RODELAS, EMBALADO EM LATA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. PESO APROXIMADO 400G.	20,0	LAT	PINDUCA	6,20	124,00
102	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, RICO EM VITAMINAS, COM ACTIGEM E FONTE DE CALCIO E FERRO EM LATAS DE 400 GR.	380,0	LAT	NESCAU	4,52	1.717,60
103	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, VITAMINADO, COM MINIMO DE 50% DE CACAU, COMPOSICAO: CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE 1KG.	1.750,0	PCT	APTI	9,50	16.625,00
104	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 2 KG	720,0	PCT	ALTO ALEGRE	3,90	2.808,00
105	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	2.000,0	PCT	MINDA	9,80	19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



106	ACUCAR DE BAUNILHA EM PACOTES DE 500 GRAMAS	100,0	PCT	GERIBA	5,45	545,00
107	ACUCAR MASCAVO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 500 GR.	50,0	PCT	COLONIAL	5,45	272,50
108	AMENDOIM DE 1ª QUALIDADE, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	80,0	PCT	PINDUCA	4,65	372,00
109	AMIDO DE MILHO EMBALADO EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM CAIXA DE 1 KG.	220,0	CX	APTI	6,90	1.518,00
110	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM CAIXAS COM 500 GR.	180,0	CX	APTI	4,70	846,00
111	ARROZ BRANCO, TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, EM PACOTES DE 01 KG.	600,0	PCT	LAR	2,65	1.590,00
112	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	80,0	PCT	RAMPINELLI	5,30	424,00
113	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG	2.800,0	PCT	RAMPINELLI	11,90	33.320,00
114	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO, EMBALAGEM DE 500 GR.	100,0	PCT	YOKI	5,65	565,00
115	AZEITONAS, CONSERVADAS EM AGUA E SAL, SEM RECHEIO, DE COLORACAO VERDE ESCURO, TAMANHOS MEDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA, PESO LIQUIDO DE 300 GR.	80,0	VD	QUERO	5,75	460,00
116	BALAS MASTIGAVEIS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 700 GR.	690,0	PCT	TOFFANO	5,70	3.933,00
117	BALAS SORTIDAS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 700 GR.	740,0	PCT	FLORESTAL	5,70	4.218,00
118	BATATA PALHA INTEGRAL E CROCANTE, EMBALADA EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DE 500 GR.	100,0	PCT	YOKI	8,44	844,00
119	BEBIDA LACTEA VARIOS SABORES, COM CONSISTENCIA LIQUIDA OU CREMOSA, COM POLPA DE FRUTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO DE 1 LITRO.	12.200,0	PCT	FRUTAP	2,65	32.330,00
120	BICARBONATO DE AMONIO (SALAMONIACO) EM PACOTES DE 100 GR.	150,0	PCT	INCAS	1,50	225,00
121	BICARBONATO DE SODIO EM PACOTES DE 100 GRAMAS	80,0	PCT	INCAS	1,30	104,00
122	BISCOITO WAFER RECHEADO, EMBALAGEM DE 150 G, DIVERSOS SABORES, APRESENTACAO RETANGULAR.	220,0	UN	PRIMORATA	1,55	341,00
123	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, EMBALAGEM DE 180 GR	550,0	PCT	ZEZÉ	3,30	1.815,00
124	BISCOITO, DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE 370 GR.	3.250,0	PCT	PRIMORATA	3,20	10.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.					
125	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MINIMO 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	5.150,0	PCT	PRIMORATA	3,18	16.377,00
126	BISCOITO, TIPO MAISENA, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MINIMO 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	650,0	PCT	PRIMORATA	3,20	2.080,00
129	BOLACHA DOCE TIPO PAOZINHO DE MEL EM PACOTES DE NO MINIMO 500 GR (TRADICIONAL COM GLACE).	2.050,0	PCT	DOCE MEL	4,55	9.327,50
130	BOLACHA DOCE TIPO PAOZINHO DE MEL EM PACOTES DE 500 GRAMAS (TRADICIONAL SEM GLACE)	2.320,0	PCT	PANCO	4,20	9.744,00
131	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	4.500,0	PCT	PRIMORATA	3,50	15.750,00
132	BOLACHA DOCE, SABOR ARTIFICIAL DE COCO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1 EM PACOTES DE 370 GR	630,0	PCT	RENATA	3,49	2.198,70
133	BOLACHA DOCE, SABOR ARTIFICIAL DE LEITE, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE 370 GR SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS.	630,0	PCT	PRIMORATA	3,20	2.016,00
134	BOLACHA SALGADA TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MINIMO 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	2.850,0	PCT	PRIMORATA	3,20	9.120,00
137	BOMBOM, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400 GRAMAS.	300,0	CX	GAROTO	8,15	2.445,00
138	CAFE SOLUVEL, EM PO EM LATA DE 200 GRAMAS	100,0	LAT	IGUAÇU	8,60	860,00
139	CAFE SOLUVEL, GRANULADO, TIPO EXPORTACAO EM VIDROS COM 200 GRAMAS	1.850,0	VD	IGUAÇU	9,20	17.020,00
140	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	510,0	CX	COAMO ALTO VÁCUO	7,79	3.972,90
141	CALDO DE GALINHA, CONSTITUIDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, EM TABLETES, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CADA.	320,0	CX	MAGGI	1,30	416,00
142	CALDO DIVERSOS SABORES EM TABLETES, CAIXINHA COM 63 GR. COM 06 UNIDADES.	200,0	CX	MAGGI	1,30	260,00
143	CANELA EM PEDACOS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS.	100,0	PCT	GERIBA	1,30	130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



144	CANELA EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 30 GRAMAS	100,0	PCT	INCAS	2,35	235,00
145	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE: EMBALAGEM DE 500G	1.230,0	PCT	PINDUCA	1,74	2.140,20
146	CANJQUINHA (QUIRERA), SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS EM PACOTES DE 500 GR.	1.220,0	PCT	PINDUCA	1,50	1.830,00
148	CEREJA EM CALDA, SEM TALOS, EMBALADO EM VIDRO COM NO MINIMO 200 GR, TAMPA COM AUSENCIA DE FERRUGEM.	25,0	VD	QUERO	7,55	188,75
149	CHA DE CAMOMILA EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	156,0	PCT	GERIBA	1,75	273,00
150	CHA DE ENDRO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	250,0	PCT	GERIBA	1,25	312,50
151	CHA DE ERVA DOCE PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	220,0	PCT	GERIBA	1,80	396,00
152	CHA DIVERSOS SABORES EM CAIXAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS CADA.	2.885,0	CX	MATTE LEÃO	2,90	8.366,50
153	CHA MATE TOSTADO A GRANEL, RENDE ATE 12 LITROS, SABOR NATURA EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS	100,0	PCT	MATTE LEÃO	5,70	570,00
154	CHA MATE, EM CAIXAS DE 40 GR, 25 SAQUINHOS CADA.	1.750,0	CX	MATTE LEÃO	2,90	5.075,00
155	CHAMPINHON, INTEIRO, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 150 GR.	70,0	VD	QUERO	9,40	658,00
156	CHOCOLATE AO LEITE, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO.	20,0	KG	GAROTO	14,15	283,00
157	CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM DUPLA PROTECAO, COM NO MINIMO 140 GR.	25,0	UN	GAROTO	4,30	107,50
159	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EMBALAGENS DE NO MINIMO 50 GR	150,0	PCT	GERIBA	1,35	202,50
161	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EMBALAGEM COM DUPLA PROTECAO, COM NO MINIMO 140 GR.	20,0	UN	GAROTO	4,29	85,80
162	COADOR PARA COAR CAFE FABRICADO EM PAPEL, COM MICROFUIROS E DUPLA COSTURA, ACONDICIONADO EM CAIXA PAPEL, COM O MINIMO DE 60 UNIDADES CADA CAIXA. (VARIOS TAMANHOS)	600,0	CX	BRIGITA	7,40	4.440,00
163	COCO RALADO PURO, UMIDO E ADOCADO, EM PACOTES COM 100 GRAMAS	500,0	PCT	MENINA	2,60	1.300,00
164	COLORAU, CONDIMENTO EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 500 GR.	150,0	PCT	INCAS	3,50	525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



165	COLORAU, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONDIMENTO EM PO, 100 GR	1.300,0	PCT	INCAS	1,30	1.690,00
166	CRAVO DA INDIA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EM EMBALAGEM DE 10 GR.	50,0	PCT	INCAS	1,40	70,00
167	CRAVO DA INDIA, EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EMBALAGEM DE NO MINIMO 10 GR.	120,0	PCT	INCAS	1,80	216,00
168	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR., LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	600,0	UN	TERRA VIVA	1,75	1.050,00
169	CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY EM EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 ML, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	40,0	UN	FLEISCHMAN N	3,30	132,00
171	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	1.150,0	UN	PIÁ	6,20	7.130,00
172	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.	1.060,0	UN	FRIREGIO	6,75	7.155,00
173	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	250,0	UN	QUERO	1,22	305,00
174	ESSENCIA DE BAUNILHA, LIQUIDA PARA FINS ALIMENTICIOS, EMBALAGEM COM 30 ML.	60,0	VD	INCAS	3,30	198,00
175	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, EMBALADO EM LATA, COM TAMPA A VACUO, PESO MINIMO DE 340 GRAMAS, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	4.515,0	LAT	QUERO	2,29	10.339,35
176	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1 KG.	300,0	PCT	QUERO	5,99	1.797,00
177	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	200,0	PCT	YOKI	2,35	470,00
178	FARINHA DE CENTEIO, OBTIDA PELA MOAGEM DO GRAO INTEGRAL DO CENTEIO, COM FIBES, EMBALAGEM DE 1 KG.	85,0	PCT	JASMINE	7,50	637,50
179	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA, NATURAL, EMBALAGEM DE 500 GR.	65,0	PCT	PINDUCA	2,60	169,00
180	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, SECA, FINA, BRANCA OU AMARELA, DE MANDIOCA SADIA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	77,0	PCT	PINDUCA	3,45	265,65
181	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMB DE 1 KG.	1.120,0	PCT	DUBON	1,65	1.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



182	FARINHA DE ROSCA EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 GRAMAS.	2.310,0	PCT	DECARLI	4,20	9.702,00
183	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	85,0	PCT	COAMO	2,28	193,80
184	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM COM 5 KG.	2.200,0	PCT	DONA NENA	9,15	20.130,00
185	FARINHA DE TRIGO TIPO COMUM EMBALAGEM COM 5 KG	315,0	PCT	DONA NENA	8,43	2.655,45
186	FARINHA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	50,0	PCT	YOKI	4,04	202,00
187	FARINHA LACTEA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, EMBALAGEM COM 230 GR.	340,0	PCT	NESTLE	5,05	1.717,00
188	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	200,0	KG	REI DA MESA	5,20	1.040,00
189	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	3.930,0	KG	DO SUL	3,69	14.501,70
190	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO, CONGELADO, PESO LIQUIDO 500 GR.	300,0	PCT	LEVASAF	4,15	1.245,00
191	FERMENTO EM PO QUIMICO EM LATAS COM 250 GR.	470,0	LAT	ROYAL	5,10	2.397,00
192	FLOCOS DE CEREAIS COM TRIGO, AVEIA E CEVADA EM PACOTES DE 240 GR.	100,0	LAT	NESTON	5,95	595,00
193	FRUTA CRISTALIZADA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS E ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS.	25,0	KG	CANTU	13,20	330,00
194	GOIABADA EM BARRAS, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	150,0	PCT	QUERO	3,10	465,00
195	GOMA DE MASCAR, SABORES DIVERSOS, COM FIGURINHA, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	45,0	CX	TOFFANO	3,85	173,25
196	GOMA TIPO AMERICANA DE 30X40GR SORTIDA COM 30 UNIDADES.	250,0	CX	DORI	14,45	3.612,50
197	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA PARA FINS CULINARIOS, PACOTES DE 01 KG.	50,0	PCT	COAMO	8,37	418,50
198	GROSELHA, EM EMBALAGEM DE 900 ML.	15,0	UN	WILSON	6,40	96,00
200	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM BANDEJAS DE 540 GR, COM 6 UNIDADES CADA.	1.500,0	BJA	PIÁ	2,63	3.945,00
201	IOGURTE NATURAL DESNATADO OU INTEGRAL, EMBALAGEM COM 170 G.	30,0	BJA	BATAVO	1,90	57,00
202	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, VARIOS SABORES, EMBALAGEM LEITOSA DE 1 LITRO.	2.650,0	lt	PIÁ	2,99	7.923,50
203	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, EMBALADO EM LATA, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGENS DE 395 GRAMAS.	600,0	CX	FRIMESA	3,35	2.010,00
204	LEITE DE COCO, EM EMBALAGEM DE VIDO COM 200 ML.	25,0	VD	MENINA	2,60	65,00
205	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA	350,0	PCT	ILOLAY	7,90	2.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR					
206	LENTILHA EM GRAO, TIPO GRAUDA, PACOTES COM 500 GRS.	1.860,0	PCT	PINDUCA	4,20	7.812,00
208	MACARRAO COM OVOS TIPO SPAGUETI MEDIO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	2.300,0	KG	PRIMORATA	3,30	7.590,00
209	MACARRAO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	2.500,0	PCT	PRIMORATA	2,65	6.625,00
210	MACARRO COM OVOS, TIPO TALHARIM, SECO, VITAMINADO, COM COZIMENTO RAPIDO (6 A 8 MINUTOS), ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 400 GR.	1.500,0	PCT	THAIADELE	3,20	4.800,00
211	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO PARAFUSO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS EMBALAGEM DE 500 GR.	300,0	PCT	GALO	2,65	795,00
212	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	1.000,0	PCT	GALO	2,65	2.650,00
213	MACARRAO TIPO CABELO DE ANJO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	350,0	PCT	ISABELA	3,30	1.155,00
214	MAIONESE, EM EMBALAGEM TIPO SACHE COM 200 GR.	50,0	UN	QUERO	2,25	112,50
215	MANTEIGA, SEM SAL, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM DE 500 GR.	350,0	UN	ALTO ALEGRE	7,60	2.660,00
216	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	1.020,0	UN	DELÍCIA	6,55	6.681,00
217	MARGARINA CREMOSA, 60 A 80% DE LIPIDIOS, SEM SAL, ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 500 GRAMAS	250,0	UN	COAMO	4,30	1.075,00
220	MASSA PARA PIZZA, TAMANHO GRANDE, SEM COBERTURA	250,0	UN	DECARLI	2,29	572,50
221	MEL DE ABELHA EM POTES DE 1 KG	50,0	UN	PIANA	13,77	688,50
222	MELHORADOR PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO EM PACOTES COM 250 GRAMAS	90,0	PCT	PREMIUM	5,70	513,00
223	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	350,0	LAT	QUERO	1,57	549,50
224	MINGAU DE ARROZ PRE-COZIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS EM PACOTES DE NO MINIMO 230 GRAMAS	250,0	PCT	MUCILON	4,80	1.200,00
225	MOLHO DE SOJA EM EMBALAGEM DE 500 ML	15,0	lt	WILSON	6,50	97,50
227	NOZ-MOSCADAS EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 20 GR.	80,0	PCT	INCAS	2,52	201,60
228	ÓLEO DE GIRASSOL EM EMBALAGEM PET DE 900ML	100,0	UN	COCAMAR	6,82	682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



229	OLEO DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MENOR QUE 1, COLORACAO AMARELA ESVERDEADO, EMBALAGEM QUE POSSA SER NOVAMENTE TAMPADA APOS ABERTA, ACONDICIONADO EM VIDRO DE 250ML.	75,0	UN	QUERO	10,95	821,25
230	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, EM LATA DE 900 ML, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	4.400,0	LAT	COAMO	4,15	18.260,00
231	OREGANO CONSTITUIDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NAO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SAS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 10 GR.	100,0	PCT	GERIBA	1,19	119,00
236	PEPINO EM CONSERVA DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, SAL, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS. EMBALADO EM VIDRO COM NO MINIMO 300 GR, TAMPA COM AUSENCIA DE FERRUGEM.	150,0	VD	PINDUCA	4,10	615,00
237	PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EM METADES, EMBALADO EM LATA, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	90,0	LAT	SIMON'S	5,25	472,50
238	PIMENTA DO REINO MOIDA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 35 GR.	86,0	PCT	INCAS	2,03	174,58
239	PIPOCA DE MILHO, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES DE 500 GR.	275,0	PCT	PINDUCA	2,20	605,00
242	PO P/GELATINA COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, VARIOS SABORES EM CAIXAS DE 0,85 GR.	950,0	CX	APTI	0,73	693,50
243	PO PARA GELATINA, COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, SEM SABOR, CAIXA COM 0,85GR	1.000,0	CX	APTI	3,80	3.800,00
244	PO PARA GELATINA, COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES, VÁRIOS SABORES, PCT DE 1 KG.	400,0	PCT	APTI	9,80	3.920,00
245	PO PARA PUDIM, VARIOS SABORES, EMBALAGEM 1 KG.	570,0	PCT	APTI	9,35	5.329,50
246	PO PARA PUDIM, VARIOS SABORES, EMBALAGEM COM 0,85 GR.	800,0	CX	APTI	1,25	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



247	POLVILHO, FECULA DE MANDIOCA, DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	750,0	PCT	PINDUCA	3,65	2.737,50
248	POLVILHO, FCULA DE MANDIOCA, AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	100,0	PCT	PINDUCA	3,65	365,00
250	QUEIJO RALADO TIPO PARMESAO RALADO, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM PACOTES DE 50 GRAMAS.	100,0	PCT	TEIXEIRA	2,30	230,00
251	SAGU, TIPO PEROLA, EM PACOTES DE 500 GRAMAS	770,0	PCT	PINDUCA	3,80	2.926,00
252	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	1.325,0	PCT	CRUZEIRO	1,30	1.722,50
254	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 280 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	85,0	UN	QUERO	2,25	191,25
256	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	3.950,0	UN	MAGUARY	5,79	22.870,50
257	SUCO DE FRUTAS, VITAMINADO, DIVERSOS SABORES, ADOCADO EM PACOTES COM 1 KG	750,0	PCT	YOKI	5,50	4.125,00
261	TRIGO PARA QUIBE, COM GRÃOS LIMPOS, PROCESSADOS E ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM PACOTES COM 500 GRAMAS	50,0	PCT	PINDUCA	3,25	162,50
262	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	200,0	FRA	KOLLER	1,49	298,00
263	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	1.455,0	FRA	KOLLER	2,05	2.982,75
264	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	450,0	FRA	KOLLER	2,35	1.057,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					485.354,08	

(quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	0	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2318

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 02/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no setor que solicitou a compra, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior.”

9.7. Empresas que não apresentarem NF’e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;

B

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 02/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

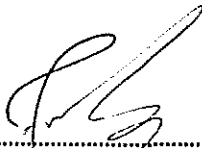
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Suellen Cristina Decarli Pimentel
Decarli Supermercado Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Mario Eduardo Lopes Paulck
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0277



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 01/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Shalon Prestadora de Serviços Ltda, para pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mútuo, conforme disciplinado na Lei nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), iniciando em 05 de fevereiro de 2013, término previsto para 26 de junho de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 014/2013, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo estimado total é de R\$ 986.365,65 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Informações:) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de Fevereiro de 2013.

Ademir Antonio Azilheiro, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 - Contrato nº 242/2012 - Tomada de Preços nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no Contrato nº 242/2012 e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de dezembro de 2012 e término em 31 de Março de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2013. OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs.

Prazo de execução: 14 (quatorze) meses, de 29 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2014.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

Contratadas:

Contrato nº 04/2013 - CLINICA MÉDICA DR. MARCIO GREGOLIN LTDA, sob CNPJ nº 17.459.974/0001-30, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

Contrato nº 05/2013 - HELDER SOCCOL JUNIOR, sob CNPJ nº 14.705.391/0001-54, Lote nº 04, pelo valor total de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Contrato nº 06/2013 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, sob CNPJ nº 07.706.353/0001-50, Lote nº 03, pelo valor total de R\$ 910.600,00 (novecentos e dez mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2013 - Convite nº 01/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 01.400.519/0001-20. Objeto: fornecimento de peças e serviços para as máquinas Motoniveladora Cat 140B, Pá Carregadeira Cat 924F, Retroescavadeira Cat 416E, Pá Carregadeira Michigan 55A. Valor total de R\$ 25.197,12 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e doze centavos). Prazo de execução de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2013 - Inexigibilidade nº 01/2013 - Chamamento Público 04/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: contratação de empresa para a pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mútuo, conforme disciplinado na Lei municipal nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006. Valor total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Prazo: 05 de fevereiro de 2013 a 26 de junho de 2013. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa municipal de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais. Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 14/2013 - OVIDIO GAMBIM ME, sob CNPJ nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 369.879,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 15/2013 - A.B.SUPERMERCADOS LTDA, sob CNPJ nº 81.190.670/0001-10 valor total estimado de R\$ 321.688,85 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 16/2013 - DECARLI SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 80.278.005/0001-10, valor total estimado de R\$ 485.354,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 17/2013 - IRMÃOS DESCONSI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 78.181.583/0001-91, valor total estimado de R\$ 352.667,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 18/2013 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, sob CNPJ nº 80.870.397/0001-01, valor total estimado de R\$ 60.542,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 19/2013 - SCHEDLER & ZAGO LTDA, sob CNPJ nº 79.780.847/0001-96, valor total estimado R\$ 173.198,20 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2013 - Tomada de Preços nº 01/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 14.237.397/0001-44. Objeto: execução em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Jacutinga, numa extensão de 821 metros lineares, totalizando 4.926,00 m², compreendendo o trecho que se inicia no trevo de acesso até chegar na capela, na sede da comunidade, conforme memorial descritivo, projeto básico e demais especificações anexas ao edital. Valor total de R\$ 114.952,15 (cento e quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Prazo de execução de serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 005/2013, referente à Contratação de empresa que conste em seu quadro, profissional habilitado na área de Medicina - Clínico Geral, para prestar serviços neste Município, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo licitatório. Declarando vencedora a empresa: Audioclim Clínica Médica e Fonoaudiológica Ltda, vencedora com uma proposta no valor mensal de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$; R\$355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 006/2013, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mochilas, conforme especificações dos itens constantes no Lote I. Declarando vencedora a empresa: Comercial Elvimaq Ltda Me, vencedora com uma proposta total no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTE
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1492089670

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

PRAZO: de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **IRMÃOS DESCONSI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, 223 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.181.583/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **Edson Nei Salvadori Desconsi**, inscrito no CPF sob o nº 555.076.389-34, portador da cédula de identidade RG nº 1.895.734, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, conforme descrição:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
58	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO, 0 A 4°C, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	25,0	KG	Dalia	14,00	350,00
59	BANHA DE PORCO, RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG	150,0	KG	Primesa	6,10	915,00
60	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE. PICADA.	1.400,0	KG	Novicarnes	10,05	14.070,00
61	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA PARA ASSAR RESFRIADA OU CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	500,0	KG	Novicarnes	10,20	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



62	CARNE BOVINA PARA BIFE, TIPO POSTA, RESFRIADA, OS CORTES DESTA CARNE DEVERAO SER FEITOS NO SENTIDO DAS FIBRAS PARA QUE AS MESMAS NAO ENDURECAM. ODOR E COR CARACTERISTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	380,0	KG	Novicarnes	15,75	5.985,00
64	CARNE DE GADO, TIPO FILE ACEM, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	400,0	KG	Novicarnes	11,92	4.768,00
66	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVIDAMENTE FECHADO E LIMPO.	260,0	KG	Big Frango	7,56	1.965,60
67	CARNE DE FRANGO, MOIDA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	100,0	KG	Big Frango	10,52	1.052,00
68	CARNE BOVINA TIPO FIGADO, CORTADA EM BIFES, RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	300,0	KG	Novicarnes	5,85	1.755,00
69	CARNE DE FRANGO, TIPO MIUDOS, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	220,0	KG	Big Frango	3,15	693,00
70	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	200,0	KG	Big Frango	9,25	1.850,00
71	CARNE MOIDA, DE SEGUNDA QUALIDADE, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	7.000,0	KG	Novicarnes	9,35	65.450,00
72	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, PICADO EM BISTECAS, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	1.100,0	KG	Novicarnes	10,70	11.770,00
73	CARNE SUINA TIPO COSTELA, EM TIRAS, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E LIMPO.	400,0	KG	Novicarnes	9,87	3.948,00
74	CARNE SUINA TIPO PALETA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	350,0	KG	Novicarnes	9,05	3.167,50
75	CARNE SUINA TIPO PERNIL SUINO TRASEIRO, SEM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS	610,0	KG	Novicarnes	9,55	5.825,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.					
76	HAMBURGUER, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E RESISTENTE, PESO UNITARIO DE APROXIMADAMENTE 60 G.	800,0	KG	Perdigao	0,71	568,00
77	LEITE TIPO C, PASTEURIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM LEITOSA EM PACOTES DE 1 LITRO	36.000,0	KG	Capeg	1,95	70.200,00
78	LINGUICA FRESCA DE CARNE DE FRANGO, PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	340,0	KG	Frimesa	10,86	3.692,40
79	LINGUICINHA DE PORCO CONSTITUIDO POR CARNE E GORDURAS RIJAS, ISENTAS DE COURATO, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	350,0	KG	Frimesa	9,67	3.384,50
80	MORTADELA SUINA, SEM CUBOS DE GORDURA, EMBALADA EM PECAS DE 400GR.	400,0	KG	Copacol	3,30	1.320,00
81	CREME DE LEITE TIPO NATA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	140,0	UN	Dalia	3,50	490,00
82	PRESUNTO COZIDO FATIADO COM 100% DE CARNE SUINA, SEM CAPA DE GORDURA.	1.500,0	KG	Sadia	13,05	19.575,00
83	QUEIJO TIPO COLONIAL.	470,0	KG	Flor Da serra	17,25	8.107,50
84	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	2.100,0	KG	Coyote	16,90	35.490,00
85	SALAME TIPO CALABRESA, DE CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA.	75,0	KG	Dalia	14,55	1.091,25
86	SALAME TIPO COLONIAL.	190,0	KG	Tognon	18,93	3.596,70
87	SALSICHA SUINA, TIPO VIENA, RESFRIADA.	230,0	KG	Copacol	5,78	1.329,40
88	SEBO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 2 KG	200,0	KG	Miolar	11,12	2.224,00
89	MONDONGO (BUCHO), FATIADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG	25,0	KG	Novicarnes	8,70	217,50
90	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, MASSA BRANCA, CONSISTENCIA MOLE, TEXTURA FECHADA COM ALGUMAS OLHADURAS IRREGULARES, SABOR SUAVE A LEVEMENTE ACIDO.	20,0	KG	Santa Clara	19,50	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



91	QUEIJO TIPO PRATO, FATIADO.	35,0	KG	Coyote	20,40	714,00
92	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.	20,0	KG	Salete	21,94	438,80
93	LIGUICA DEFUMADA	13,0	KG	Frimesa	16,25	211,25
94	LINGUA DE BOI	25,0	KG	Novicarnes	5,80	145,00
95	REQUEIJAO CREMOSO (CATUTIRY), EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	100,0	UN	Mondai	4,25	425,00
96	RICOTA, FRESCA, Prensada.	130,0	KG	Bodanese	13,22	1.718,60
97	COSTELA SUINA DEFUMADA	15,0	KG	Dalia	18,25	273,75
98	SARDINHA COMPOSTA POR: SARDINHA, AGUA DE CONSTITUICAO (AO PROPRIO SUCO), OLEO COMESTIVEL E SAL, EMBALAGEM COM 125 GR.	35,0	LAT	Rubi	3,03	106,05
147	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, ACUCARADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL, (DUPLA PROTECAO) EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	565,0	CX	Alcafoods	6,50	3.672,50
158	CHOCOLATE BRANCO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO.	20,0	KG	Itamaraty	11,48	229,60
160	CHOCOLATE MEIO AMARGO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO.	110,0	KG	Apti	11,80	1.298,00
170	CUCA SOVADA.	11.500,0	KG	Pane-peg	5,09	58.535,00
218	MARGARINA PARA USO CULINARIO, EMBALAGEM DE 01 KG.	200,0	KG	Coamo	7,90	1.580,00
232	PACOCA ROLHA COM COBERTURA, EMBALADA SEPARADAMENTE, POTE COM 45 UNIDADES.	120,0	UN	Bonn	16,90	2.028,00
233	PALMITO DE PUPUNHA, INTEIRO, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO DE 520 GR.	75,0	VD	Cantu	10,30	772,50
249	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - PTS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM 500 GR.	30,0	PCT	Mais Vida	5,96	178,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					352.667,70	

(trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	0	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2318

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 02/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no setor que solicitou a compra, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior.”

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- 12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
- a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 02/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Edson Nei Salvadori Desconsi
Irmãos Desconsi & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Mario Eduardo Lopez Paulek
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0277



Página 28 / 056

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 01/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Shalon Prestadora de Serviços Ltda, para pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), iniciando em 05 de fevereiro de 2013, término previsto para 26 de junho de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 014/2013, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo estimado total é de R\$ 986.365,65 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Informações: 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de Fevereiro de 2013.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 – Contrato nº 242/2012 – Tomada de Preços nº 09/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no Contrato nº 242/2012 e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de dezembro de 2012 e término em 31 de Março de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2013. OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs.

Prazo de execução: 14 (quatorze) meses, de 29 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2014.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

Contratadas:

Contrato nº 04/2013 – CLINICA MÉDICA DR. MARCIO GREGOLIN LTDA, sob CNPJ nº 17.459.974/0001-30, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

Contrato nº 05/2013 – HELDER SOCCOL JUNIOR, sob CNPJ nº 14.705.391/0001-54, Lote nº 04, pelo valor total de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Contrato nº 06/2013 – SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, sob CNPJ nº 07.706.353/0001-50, Lote nº 03, pelo valor total de R\$ 910.600,00 (novecentos e dez mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2013 – Convite nº 01/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 01.400.519/0001-20.

Objeto: fornecimento de peças e serviços para as máquinas Moloniveladora Cat 140B, Pá Carregadeira Cat 924F, Retroescavadeira Cat 416E, Pá Carregadeira Michigan 55A. Valor total de R\$ 25.197,12 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e doze centavos).

Prazo de execução de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2013 – Inexigibilidade nº 01/2013 – Chamamento Público 04/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: contratação de empresa para a pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei municipal nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006. Valor total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Prazo: 05 de fevereiro de 2013 à 26 de junho de 2013. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa municipal de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 14/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, sob CNPJ nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 369.879,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 15/2013 – A.B.SUPERMERCADOS LTDA, sob CNPJ nº 81.190.670/0001-10 valor total estimado de R\$ 321.688,85 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 16/2013 – DECARLI SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 80.278.005/0001-10, valor total estimado de R\$ 485.354,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 17/2013 – IRMÃOS DESCONSI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 78.181.583/0001-91, valor total estimado de R\$ 352.667,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 18/2013 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, sob CNPJ nº 80.870.397/0001-01, valor total estimado de R\$ 60.542,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 19/2013 – SCHEDLER & ZAGO LTDA, sob CNPJ nº 79.780.847/0001-96, valor total estimado R\$ 173.198,20 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2013 – Tomada de Preços nº 01/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 14.237.397/0001-44. Objeto: execução em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Jacutinga, numa extensão de 821 metros lineares, totalizando 4.926,00 m², compreendendo o trecho que se inicia no trevo de acesso até chegar na capela, na sede da comunidade, conforme memorial descritivo, projeto básico e demais especificações anexas ao edital. Valor total de R\$ 114.952,15 (cento e quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Prazo de execução de serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 005/2013, referente à Contratação de empresa que conste em seu quadro, profissional habilitado na área de Medicina – Clínico Geral, para prestar serviços neste Município, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório. Declarando vencedora a empresa: Audioclim Clínica Médica e Fonoaudiológica Ltda, vencedora com uma proposta no valor mensal de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 006/2013, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mochilas, conforme especificações dos itens constantes no Lote I. Declarando vencedora a empresa: Comercial Elvimaq Ltda Me, vencedora com uma proposta total no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

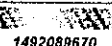
LUIZ ALBERI KASTENER PONTE
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

PRAZO: de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 570 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.870.397/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Anildo Francisco da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 337.776.249-34, portador da cédula de identidade RG nº 1.705.398-1, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, conforme descrição:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
99	PAO DE LEITE PARA SANDUICHE	2.500,0	KG	APAE	6,62	16.550,00
100	PAO TIPO FRANCES	7.800,0	KG	APAE	5,64	43.992,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					60.542,00	

(sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	0	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2318

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 02/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no setor que solicitou a compra, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

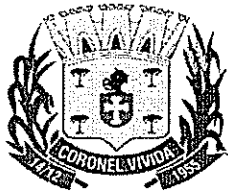
9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

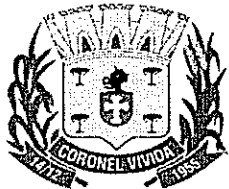
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 02/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

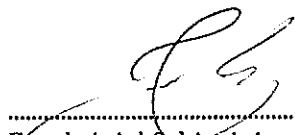
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

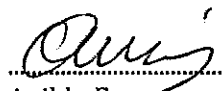
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Anildo Francisco da Silva
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

DATA: 11.01.2013 ABERTURA: 31.01.2013 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: contratação de empresa para execução em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Jacutinga, numa extensão de 821 metros lineares, totalizando 4.926,00 m², compreendendo o trecho que se inicia no trevo de acesso até chegar na capela, na sede da comunidade, conforme memorial descritivo, projeto básico e demais especificações anexas ao edital.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: Shalou Prestadora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 114.952,15 (cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vívda, 31 de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schlavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2013. OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs.

Prazo de execução: 14 (quatorze) meses, de 29 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2014.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

Contratadas:

Contrato nº 04/2013 - CLINICA MEDICA DR. MARCIO GREGOLIN LTDA, sob CNPJ nº 17.459.974/0001-30, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 171.369,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

Contrato nº 05/2013 - HELDER SOCCOL JUNIOR, sob CNPJ nº 14.705.391/0001-54, Lote nº 04, pelo valor total de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Contrato nº 06/2013 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA, sob CNPJ nº 07.706.353/0001-50, Lote nº 03, pelo valor total de R\$ 910.600,00 (novecentos e dez mil e seiscentos reais).

Coronel Vívda, 29 de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schlavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa municipal de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 14/2013 - OVIDIO GAMBIM ME, sob CNPJ nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 369.879,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 15/2013 - A.B.SUPERMERCADOS LTDA, sob CNPJ nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 321.688,85 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 16/2013 - DECARLI SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 80.278.005/0001-10, valor total estimado de R\$ 485.354,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 17/2013 - IRMÃOS DESCONSI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 78.181.583/0001-91, valor total estimado de R\$ 352.667,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 18/2013 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVIDA, sob CNPJ nº 80.870.497/0001-01, valor total estimado de R\$ 60.542,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 19/2013 - SCHEDLER & ZAGO LTDA, sob CNPJ nº 79.780.847/0001-95, valor total estimado de R\$ 173.198,20 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schlavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2013
Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº. 04/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresas para disponibilização de profissionais médicos em regime emergencial na área de urgência e emergência, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs. Contratadas: Gilberto Santos dos Santos & Cia Ltda - ME, CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02, valor total R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); Sereni & Gester Ltda - ME, CNPJ sob nº 15.870.038/0001-92, valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Publique-se.

Coronel Vívda, 04 de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schlavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº. 013/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade contenção de despesas;

RESOLVE: Art.

I - Tomar as seguintes medidas administrativas que deverão ser cumpridas por todos os órgãos e segmentos da Administração.

Art. 2º - A partir da publicação desta Portaria, a Administração Municipal:

I - Não mais serão fornecidas cópias Xerox, telefone para ligações interurbanas para serviços alheios a Administração Municipal, bem como fica proibido o uso do serviço de telefonia do município, pelos seus servidores, para tratar de assuntos que não dizem respeito à Administração Pública;

II - Não será permitida a cedência de veículos pertencentes ao município para qualquer entidade de caráter associativo, recreativo, filantrópico, esportivo e religioso;

III - Não será efetuado pagamento de horas extras a nenhum funcionário municipal que deverão cumprir o horário normal de serviço, exceto os casos autorizados expressamente pelo Secretário ou encarregado da Pasta;

IV - Redução dos serviços do setor rodoviário e de urbanismo, com exceção das emergências e dos serviços essenciais;

V - Não deverá ser iniciado novas obras se não possuir recursos alocados ou provisionados no orçamento;

VI - Suspensão de auxílio para realização de eventos;

VII - Não será realizado qualquer tipo de publicidade paga em jornal, rádio, revista e televisão, devendo serem cumpridos somente os contratos anteriormente firmados;

VIII - As viaturas da Administração Municipal serão utilizadas única e exclusivamente no serviço e durante o expediente, após deverão ser recolhidas ao almoxarifado ou ao pátio da Prefeitura;

IX - A partir da publicação desta Portaria, obrigatoriamente deverão ser reduzidas as despesas de consumo de água, telefone, energia elétrica e combustível em no mínimo 20%, com relação à média dos últimos 12 (doze) meses. Esta medida será responsabilidade de todos os funcionários públicos municipais. O não atendimento será objeto de advertência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Portaria nº 255/2.012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ
Departamento Municipal de Educação
Avenida Luiz Francisco Fagel, nº 833 Fone/Fax: (043) 3538-1445
E-mail: educacao@verem.pr.br CEP: 81.685-000
Veré - ParanáPORTARIA Nº 04/2013
DATA: 29/01/2013

SÚMULA: designa funcionária para atuar na Escola Mun. Viver & Aprender e dá outras providências.

Adão Carlos dos Santos, Prefeito de Veré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

ART. 1º - Designar, para desempenhar a função de Secretária na Escola Municipal Viver & Aprender do Município de Veré, Paraná, a servidora Francisca Teresa Daros, portadora do RG nº 7.358.193-1 - SSP/PR.

ART. 2º - Fica a nomeada acima autorizada a assinar todos os documentos de sua competência.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Veré, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2013.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito

PORTARIA Nº 03/2013
DATA: 29/01/2013

SÚMULA: nomeia responsável pela Documentação da Divisão de Educação e dá outras providências.

Adão Carlos dos Santos, Prefeito de Veré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada responsável pela Documentação da Divisão de Educação a Sra. Renata Suzzin Toscan, RG nº 8.812.809-9, SSP/PR.

ART. 2º - Fica a nomeada acima autorizada a assinar todos os documentos de sua competência.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Veré, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2013.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de junho de 2002 e Decreto Municipal nº 066/2008 de 11 de fevereiro de 2008, e sucessivamente a Lei nº 8.666/93 HOMOLOGO a Edital epígrafe, dos termos do objeto o Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção, limpeza, pintura, pintura, pintura e outros serviços, incluindo a limpeza, sendo sempre de caráter preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças, materiais e mão de obra ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, sob supervisão de técnicos, das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico, mediante orçamento feito com peças genéricas de marca de veículos e outros orçamentos com peças homologadas pelas montadoras, com a fim de garantir a qualidade das peças de reposição, devendo ser feitas na frota com entrega imediata para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para realização de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Coronel Vívda, às empresas.

Ancora Roari - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.448.232/0001-70, vencedor da licitação, inscrita estadual nº 90573570-50, vencedora dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	DAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra	Valor estimado a ser contratado (base de cálculo de mão de obra)	Porcentagem mínima de desconto para as peças e mão de obra
08	Manutenção de pneus		60,00	25.000,00	35,84
10	Tratamento de água		60,00	10.000,00	20%
VALOR TOTAL			R\$ 35.000,00		

Nesta Maria Bonato Auto Mecânica - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.368.572/0001-43, inscrita estadual nº 90573570-50, vencedora dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	DAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra	Valor estimado a ser contratado (base de cálculo de mão de obra)	Porcentagem mínima de desconto para as peças e mão de obra
09	Reparação de câmbio 360 L	60,00	40.000,00	55,5%	
12	PA Carregadeira Komatsu	60,00	10.000,00	35,5%	
VALOR TOTAL			R\$ 50.000,00		

Luiz Carlos Teixeira Machado e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrita estadual nº 90421364-77, vencedora dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	DAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra	Valor estimado a ser contratado (base de Cálculo de Mão de Obra)	Porcentagem mínima de desconto para as peças e mão de obra
04	Escavadeiras Hidráulicas Caterpillar 314 D	60,00	40.000,00	36,2%	
06	Rolo Compactador Hamm	60,00	30.000,00	26%	

Patronato - Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda - EPP, CNPJ nº 03.250.750/0001-40, inscrita estadual nº 907.584.78-14, vencedora dos lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO MÁQUINAS	DAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra/mão	Valor estimado a ser contratado (base de cálculo de mão de obra)	Porcentagem mínima de desconto para as peças e mão de obra
02	Pintura Fiat FJ 70	60,00		25.000,00	16 %
05	Trator Esteira FJ2	60,00		30.000,00	36,2 %
11	Pintura Caterpillar 120 K	60,00		25.000,00	25,5 %

Tratamex Com. de Peças para Tratores Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.983.112/0001-60, inscrita estadual nº 90258181-11, vencedora dos lotes:

DE 983.112/0001-60, execução estadual nº 90258181-11, vencedores dos lotes.					
LOTE	DESCRIÇÃO MAQUINAS	DAS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra (R\$)	Valor estimado a ser contratado (base de cálculo de mão de obra)	Porcentagem mínima de desconto para as peças e mão de obra
01	Pintura de carroceria	60,00	40.000,00	37%	35 %
03	P.A-Cargueiros PR 12	60,00	40.000,00	37%	35 %
07	Reparação de câmbio	60,00	40.000,00	37%	35 %

E, considerando que foram elaborados os respectivos Termos de Contratação nos termos legais, Manópoli, 6 de fevereiro de 2013. Mano Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 09/2013
DATA: 25/01/2011

SÚMULA: "Cria Comissão para avaliar o Aluguel do Hospital Manópoli Ltda - ME, bem como designa servidores para compor a referida Comissão".

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Manópoli, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para Avaliação do Aluguel do Hospital Manópoli Ltda - ME para o período de 1º de fevereiro de 2013 a 30 de maio de 2013.

Art. 2º - Para coordenação, avaliação e elaboração do "Auto de Avaliação" fica constituída uma Comissão Especial que será composta pelos seguintes servidores:

Silvia Poli, Técnica em edificações

Jocemir Simioni, Técnico Agrícola

José Gil Lulhi Rivas, Médico Veterinário

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manópoli, em 25 de janeiro de 2013.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10/2013
DATA: 05/02/2011

SÚMULA: "Estabelece Ponto facultativo no dia 11 de fevereiro de 2013 - Véspera de Carnaval".

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Manópoli, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece PONTO FACULTATIVO, em todas as Repartições Públicas Municipais do Município de Manópoli, Estado do Paraná, no dia 11 de fevereiro de 2013 - Véspera de Carnaval.

Art. 2º - Os casos de emergência de Saúde, terão Plantão de atendimento junto ao Posto de Atendimento localizado no Hospital Manópoli Ltda, e os serviços considerados essenciais serão executados conforme escala a ser elaborada pelos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manópoli, em 05 de fevereiro de 2013.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0277



Página 28 / 056

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 01/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Shalon Prestadora de Serviços Ltda, para pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), iniciando em 05 de fevereiro de 2013, término previsto para 26 de junho de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 014/2013, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo estimado total é de R\$ 986.365,65 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Informações: (3232) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de Fevereiro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 – Contrato nº 242/2012 – Tomada de Preços nº 09/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no Contrato nº 242/2012 e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de dezembro de 2012 e término em 31 de Março de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2013, OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs.

Prazo de execução: 14 (quatorze) meses, de 29 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2014.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

Contratadas:

Contrato nº 04/2013 – CLÍNICA MÉDICA DR. MARCIO GREGOLIN LTDA, sob CNPJ nº 17.459.974/0001-30, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

Contrato nº 05/2013 – HELDER SOCCOL JUNIOR, sob CNPJ nº 14.705.391/0001-54, Lote nº 04, pelo valor total de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Contrato nº 06/2013 – SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, sob CNPJ nº 07.706.353/0001-50, Lote nº 03, pelo valor total de R\$ 910.600,00 (novecentos e dez mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2013 – Convite nº 01/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 01.400.519/0001-20. Objeto: fornecimento de peças e serviços para as máquinas Motoniveladora Cat 140B, Pá Carregadeira Cat 924F, Retroescavadeira Cat 416E, Pá Carregadeira Michigan 55A. Valor total de R\$ 25.197,12 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e doze centavos). Prazo de execução de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2013 – Inexigibilidade nº 01/2013 – Chamamento Público 04/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: contratação de empresa para a pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei municipal nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006. Valor total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Prazo: 05 de fevereiro de 2013 à 26 de junho de 2013. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa municipal de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 14/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, sob CNPJ nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 369.879,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 15/2013 – A.B.SUPERMERCADOS LTDA, sob CNPJ nº 81.190.670/0001-10 valor total estimado de R\$ 321.688,85 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 16/2013 – DECARLI SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 80.278.005/0001-10, valor total estimado de R\$ 485.354,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 17/2013 – IRMÃOS DESCONSI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 78.181.583/0001-91, valor total estimado de R\$ 352.667,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

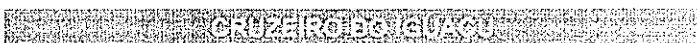
Ata de Registro de Preços nº 18/2013 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, sob CNPJ nº 80.870.397/0001-01, valor total estimado de R\$ 60.542,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 19/2013 – SCHEDLER & ZAGO LTDA, sob CNPJ nº 79.780.847/0001-96, valor total estimado R\$ 173.198,20 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2013 – Tomada de Preços nº 01/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 14.237.397/0001-44. Objeto: execução em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Jacutinga, numa extensão de 821 metros lineares, totalizando 4.926,00 m², compreendendo o trecho que se inicia no trevo de acesso até chegar na capela, na sede da comunidade, conforme memorial descritivo, projeto básico e demais especificações anexas ao edital. Valor total de R\$ 114.952,15 (cento e quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Prazo de execução de serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 005/2013, referente à Contratação de empresa que conste em seu quadro, profissional habilitado na área de Medicina – Clínico Geral, para prestar serviços neste Município, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo licitatório. Declarando vencedora a empresa: Audioclínica Clínica Médica e Fonoaudiológica Ltda, vencedora com uma proposta no valor mensal de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 006/2013, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mochilas, conforme especificações dos itens constantes no Lote I. Declarando vencedora a empresa: Comercial Elvimaq Ltda Me, vencedora com uma proposta total no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTE
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1492089670

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

PRAZO: de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **SCHEDLER & ZAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 196 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.780.847/0001-96, neste ato representada pela Sra. **Neiva Terezinha Zago Colferai**, inscrita no CPF sob o nº 304.041.189-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1.103.834-4, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, conforme descrição:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
128	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	11.680,0	PCT	PRODUTOS JOISSE	12,99	151.723,20
207	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	2.500,0	KG	PRODUTOS JOISSE	8,59	21.475,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						173.198,20

(cento e setenta e três mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2106
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2221
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	0	4006
05.01	Depto de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	110	4007
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	2117
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	2137
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2138
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2139
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2196
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	0	2311
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2193
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.084	3.3.90.30	935	2308
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2183
06.03	FMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	934	2298
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2203
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2318

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 02/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19.	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
21.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
24.	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30.	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32.	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33.	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34.	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



35.	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37.	Centro de Referencia em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no setor que solicitou a compra, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior.”

9.7. Empresas que não apresentarem NF’e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 02/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013


.....
Frank Aniel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:


.....
Neiva Terezinha Zago Colferai
Schedler & Zago Ltda
DETENTORA

 PREFEITURA MUNICIPAL -
 P. Fis. 224
 CORONEL LINDBERGH - PR

Mário Eduardo Lopes Leuck
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0277



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 01/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Shalon Prestadora de Serviços Ltda, para pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), iniciando em 05 de fevereiro de 2013, término previsto para 26 de junho de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 014/2013, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo estimado total é de R\$ 986.365,65 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. Informações: 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de Fevereiro de 2013.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 – Contrato nº 242/2012 – Tomada de Preços nº 09/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no Contrato nº 242/2012 e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de dezembro de 2012 e término em 31 de Março de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2013. OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs.

Prazo de execução: 14 (quatorze) meses, de 29 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2014.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

Contratadas:

Contrato nº 04/2013 – CLÍNICA MÉDICA DR. MARCIO GREGOLIN LTDA, sob CNPJ nº 17.459.974/0001-30, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

Contrato nº 05/2013 – HELDER SOCCOL JUNIOR, sob CNPJ nº 14.705.391/0001-54, Lote nº 04, pelo valor total de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Contrato nº 06/2013 – SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, sob CNPJ nº 07.706.353/0001-50, Lote nº 03, pelo valor total de R\$ 910.600,00 (novecentos e dez mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2013 – Convite nº 01/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 01.400.519/0001-20. Objeto: fornecimento de peças e serviços para as máquinas Motoniveladora Cat 140B, Pá Carregadeira Cat 924F, Retroescavadeira Cat 416E, Pá Carregadeira Michigan 55A. Valor total de R\$ 25.197,12 (vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e doze centavos). Prazo de execução de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2013 – Inexigibilidade nº 01/2013 – Chamamento Público 04/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: contratação de empresa para a pavimentação poliédrica de vias públicas, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei municipal nº. 1.861 de 09 de Junho de 2006. Valor total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Prazo: 05 de fevereiro de 2013 a 26 de junho de 2013. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa municipal de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 14/2013 – OVIDIO GAMBIM ME, sob CNPJ nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 369.879,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 15/2013 – A.B.SUPERMERCADOS LTDA, sob CNPJ nº 81.190.670/0001-10 valor total estimado de R\$ 321.688,85 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 16/2013 – DECARLI SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 80.278.005/0001-10, valor total estimado de R\$ 485.354,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 17/2013 – IRMÃOS DESCONSI & CIA LTDA, sob CNPJ nº 78.181.583/0001-91, valor total estimado de R\$ 352.667,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 18/2013 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, sob CNPJ nº 80.870.397/0001-01, valor total estimado de R\$ 60.542,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 19/2013 – SCHEDLER & ZAGO LTDA, sob CNPJ nº 79.780.847/0001-96, valor total estimado R\$ 173.198,20 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2013 – Tomada de Preços nº 01/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 14.237.397/0001-44. Objeto: execução em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Jacutinga, numa extensão de 821 metros lineares, totalizando 4.926,00 m², compreendendo o trecho que se inicia no trevo de acesso até chegar na capela, na sede da comunidade, conforme memorial descritivo, projeto básico e demais especificações anexas ao edital. Valor total de R\$ 114.952,15 (cento e quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Prazo de execução de serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 005/2013, referente à Contratação de empresa que conste em seu quadro, profissional habilitado na área de Medicina – Clínico Geral, para prestar serviços neste Município, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo licitatório. Declarando vencedora a empresa: Audioclin Clínica Médica e Fonoaudiológica Ltda, vencedora com uma proposta no valor mensal de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio-Pregão Presencial nº 006/2013, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mochilas, conforme especificações dos itens constantes no Lote I. Declarando vencedora a empresa: Comercial Elvimaq Ltda Me, vencedora com uma proposta total no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTE
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código no lado no site.

1492089670

<http://amsop.dioems.com.br>